

Proposta n.º JF 69/2021

Isenção de taxas aos feirantes do ramo não alimentar

Considerando que a pandemia COVID 19 está a provocar a nível mundial, uma crise sanitária, com inúmeras consequências sociais e económicas, com enorme impacto no dia a dia dos cidadãos e empresas.

Considerando que é notório que se abaterá sobre a economia portuguesa uma crise económica e social, com uma amplitude nunca sentida, o que não pode ser descurado pelos diversos entes públicos.

Considerando que tal crise económica coexistirá e provocará o aumento exponencial do desemprego, com a respetiva perda de rendimento para os trabalhadores e suas famílias, a que urge acorrer e contrariar, pelo menos no que concerne à respetiva extensão, de forma a garantir que, passado o surto epidémico, a economia nacional e local fiquem em condições de recuperar das profundas perdas sofridas.

Considerando que perante tal contexto, torna-se determinante a adoção de medidas que consubstanciem uma efetiva proteção às populações e ao sector empresarial.

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, neste contexto tem vindo a tomar as providências indispensáveis para impedir a propagação do surto e obviar, no âmbito das suas competências, os nefastos efeitos sanitários e económicos.

Considerando que importa fomentar a catividade económica com a plenitude possível, sendo para isso determinante a manutenção dos hábitos de consumo, embora sem nunca perder de vista as limitações inerentes à proteção da saúde pública.

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março foi aprovada uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19, tendo sido também fixado um calendário para as fases de desconfinamento.

Considerando que nos termos do anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março e do artigo 22.º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, a partir de 5 de abril são permitidas a realização de feiras e mercados não alimentares, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, de acordo com as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS e disporem de plano de contingência.

Considerando ainda que os feirantes do ramo não alimentar estiveram sem rendimento desde janeiro de 2021 pelo motivo de não poderem participar nas feiras.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra isenta o pagamento da taxa mensal nos meses de maio e junho.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se proponho que se delibere a isenção do pagamento da taxa mensal aos feirantes do ramo não alimentar nas feiras da freguesia de Agualva e Mira Sintra nos meses de maio e junho de 2021.

AgualvaCacém, 07 de maio de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

Proposta n.º JF 69/2021

Isenção de taxas aos feirantes do ramo não alimentar

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>
1.º Vogal Dâmaso Martinho	<input checked="" type="checkbox"/>
2.º Vogal Cristina Mesquita	<input checked="" type="checkbox"/>
3.º Vogal Ricardo Varandas	<input checked="" type="checkbox"/>
4.º Vogal Victor Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/>
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretária Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Dâmaso Martinho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
3.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretária Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1.º Vogal Dâmaso Martinho	<input type="checkbox"/>
2.º Vogal Cristina Mesquita	<input type="checkbox"/>
3.º Vogal Ricardo Varandas	<input type="checkbox"/>
4.º Vogal Victor Ferreira	<input type="checkbox"/>
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2021.05.06, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: ~~Helena Cardoso~~ _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1.º Vogal: _____
 O 2.º Vogal: _____
 O 3.º Vogal: _____
 O 4.º Vogal: _____